

LEI Nº 95, DE 9 DE SETEMBRO DE 1948

CX
001

ALBERTO DIAS BATISTA, Prefeito Municipal
deste Município de Apiaí, do Estado de
São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei:

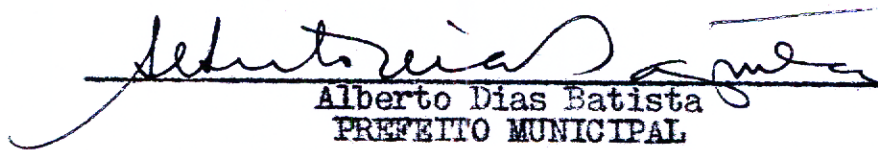
Faz saber que a Câmara Municipal de Apiaí, decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um
crédito especial de Cr.\$4.514,00 (quatro mil quinhentos e ca-
torze cruzeiros), destinados ao pagamento de despesas decorren-
tes de estada, viagens de Médicos e Guardas Sanitários, quando
em serviço de vacinação neste Município.-

Parágrafo único- O valor do presente crédito será
coberto com os recursos do saldo financeiro transferido para este
exercício.-

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Apiaí, 9 de Setembro de 1948


Alberto Dias Batista
PREFEITO MUNICIPAL

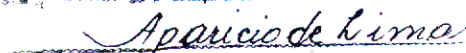
Publicado por editais nesta data, na falta de im-
prensa neste Município.-

Prefeitura Municipal de Apiaí, 9 de Setembro de 1948


Aparício de Lima
Secretário.

Registrado sob n.º 95 de 1948

21 do livro competente.
Apiaí, 9 de Setembro de 1948


Secretário da Prefeitura